



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº 02/2011  
PA Nº 1307/2010**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS  
LASER, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA  
MICROSENS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **MICROSENS LTDA.**, situada na Rua João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Juvevê, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 78126950/0003-16, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Sr. **LUCIANO TECILIO BIZ**, RG Nº 43839268, inscrito no CPF sob o nº 84472472953, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 1307/2010, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/10, elaborada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 73/2009, pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693 de 20 de dezembro de 2000, 3.697, de 21 de dezembro de 2000, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, nº 3.931/01, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, demais legislação correlata e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste Instrumento contratual, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 70 (setenta) impressoras multifuncionais laser pela **CONTRATADA**, conforme discriminação técnica constante no Anexo I deste contrato.

B

*Marcia*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e estende-se até o término do período de garantia.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Após a entrega, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar e configurar, nas dependências da Diretoria de Informática do **CONTRATANTE**, o software de controle de gerenciamento de impressoras.

**Parágrafo Segundo:** O software deverá ser instalado em um servidor de aplicações que será disponibilizado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado, situado no Prédio-sede da **CONTRATANTE**, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA.

**Parágrafo Quarto:** Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas adequadamente, fornecidos com todos os acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos objeto da presente licitação será de 36 (trinta e seis) meses a contar do seu recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

B

*Assinatura*  
2





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Parágrafo Segundo:** A garantia deverá cobrir inclusive a substituição do fusor das multifuncionais, até o limite de 120.000 cópias, em cada equipamento, durante o período de vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer multifuncional cujo dano vier a ser comprovadamente causado pelo uso de suprimentos fornecidos nas contratações decorrentes da presente licitação, apurado em processo administrativo próprio, deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, por outra idêntica, nova, devendo prestar o prazo remanescente da garantia, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos, sob responsabilidade integral da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados "on site", na sede do **CONTRATANTE** em São Luís/MA.

**Parágrafo Sexto:** Tanto os chamados quanto os serviços de assistência ocorrerão em horário comercial (8h x 5 dias por semana).

**Parágrafo Sétimo:** Qualquer serviço decorrente da garantia deverá ser concluído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do chamado, sujeitando-se a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas neste contrato.

**Parágrafo Oitavo:** As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, podendo o **CONTRATANTE** exigir comprovação de sua procedência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do objeto deste Instrumento corresponde a R\$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais), referente ao fornecimento de 70 (setenta) unidades de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão laser monocromática.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega total do objeto, bem como

B  
M. A. S. S. S.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

**Parágrafo Segundo:** A retenção dos tributos referidos no caput desta cláusula não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a comprovação de que é optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar novas provas de regularidade.

**Parágrafo Quarto:** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** para os exercícios de 2010 e 2011, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de atraso na entrega, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,1% (um décimo por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo material.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de atraso no prazo da prestação do serviço de garantia, fica estabelecido, para cada ocorrência, o percentual de 4% (quatro por cento), por dia de atraso ou fração de dia de atraso, a ser calculado sobre o valor correspondente ao respectivo equipamento, até a solução do problema.

B

M. F. A. Silva





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado;
- b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** O descumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, ainda, às demais sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Instrumento de Contrato as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A gestão e fiscalização do contrato referente ao objeto do presente contrato será exercida pela Diretoria de Informática deste Tribunal, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada obriga-se a manter permanentemente atualizado junto à Seção de Compras do **CONTRATANTE**, durante o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão:

B  
M. A. P. S.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

nº 73/09, do TRT 4ª Região, apresentando cópias autenticadas ou originais e cópias para autenticação.

**Parágrafo Segundo:** As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de Termos Aditivos.

**Parágrafo Terceiro:** De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

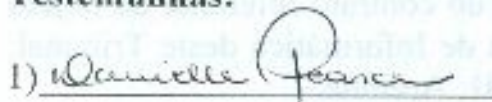
E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

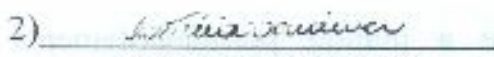
São Luís, 14 de fevereiro de 2011.

  
MÁRCIA ANDREA FÁRIAS DA SILVA  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª REGIÃO

  
MICROSENS LTDA.

**Testemunhas:**

1) 

2)   
Leticia Mª Costa Saraiva  
Analista Judiciário  
Mat. 30816921





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Deve permitir múltiplas cópias do mesmo documento.  
Capacidade de redução de cópias para 25% do original.  
Capacidade de ampliação de cópias para 400% do original.

**4 - Módulo de fax:**

Fax de rede integrado.  
Capacidade de redirecionar fax recebido para e-mail e arquivamento em rede, nos formatos PDF e TIFF.  
Permitir o envio de fax via estação de trabalho.

**5 - Fonte de alimentação:**

Tensão de alimentação de 127 e 220V, podendo ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com capacidade suficiente para atendimento do equipamento ofertado (deve ser fornecido pela CONTRATANTE).  
Consumo máximo de 700 W imprimindo, copiando ou digitalizando, sendo aceita uma variação de 10%.  
Consumo máximo de 50 W em modo de espera, ou seja, pronta para imprimir, sendo aceita uma variação de 10%.  
Consumo máximo de 25 W quando ligada em modo economia de energia, sendo aceita uma variação de 10%.  
O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, para eficiência de consumo elétrico.

**6 - Gabinete**

Gabinete com volume máximo de 126.000 cm<sup>3</sup>, sendo aceita uma variação de 10%.  
Peso máximo de 26 kg, sendo aceita uma variação de 10%.  
Nível de ruído máximo durante a impressão de 54 dB, sendo aceita uma variação de 10%.

**7 - Software de Gerenciamento:**

A contratada deverá disponibilizar, instalar e testar software para o gerenciamento centralizado das impressoras que atenda no mínimo às seguintes características:  
O sistema será instalado em servidor de aplicação disponibilizado pelo TRT.  
O software e todos os seus componentes deverão ser licenciados em caráter perpétuo para o total de impressoras gerenciadas.  
A instalação deverá ser feita por técnico integrante do quadro da contratada, devidamente capacitado pelo respectivo fabricante.  
Após a instalação, deverá ser ministrado um treinamento em formato de workshop para 6 servidores da Secretaria de Informática do TRT, repassando os conhecimentos da administração e uso do software. A atividade em questão deverá ter carga horária de pelo menos 12 horas.

B

8





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## Anexo I – DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA

### Impressoras multifuncionais laser monocromáticas

#### Recursos e atributos:

##### 1 – Impressão:

Tecnologia de impressão laser monocromática

Memória RAM de 256 MB.

Processador de pelo menos 400 MHz, sendo aceita uma variação de 10%.

Impressão frente-verso (duplex) automática.

Resolução de 1200 x 1200ppp.

Velocidade de 40 ppm tamanho A4 em modo não-duplex, sendo aceita uma variação de 15%.

Tempo de impressão da primeira página menor do que 8 segundos, sendo aceita uma variação de 25%.

Ciclo de impressão mensal de 80.000 páginas, sendo aceita uma variação de 10%

Painel de operação em língua portuguesa, com tela de LCD sensível ao toque que permita acesso direto às funções do equipamento.

Bandeja de entrada padrão com capacidade para 500 folhas, tamanhos A4, Carta e Ofício.

Bandeja de entrada multiuso com capacidade para 50 folhas, tamanhos A4, Carta e Ofício.

Capacidade de impressão de envelopes e etiquetas.

Interfaces integradas de comunicação USB 2.0 e Ethernet (padrão TCP/IP, velocidade de 100Mbps e conector RJ45), acompanhado de cabo de rede de 2,5m, categoria 5e ou 6.

##### 2 - Módulo de digitalização de imagens (scanner):

Digitalização colorida.

Resolução de 600 x 600 ppp.

Velocidade de digitalização de pelo menos 40 ppm em modo não-duplex, sendo aceita uma variação de 15%.

Escala de redução e ampliação de 25% a 400% do original.

Alimentador ADF com duplex automático e capacidade para no mínimo 50 folhas.

Digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF.

Deve possibilitar o envio de documentos digitalizados para uma pasta de rede ("scan to folder"), endereço IP ("scan to FTP") e para um endereço de correio eletrônico ("scan to e-mail").

##### 3 - Módulo de cópias:

B





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

O sistema deverá permitir o gerenciamento remoto via rede TCP/IP de todas as impressoras adquiridas na presente licitação, bem como permitir, adicionalmente, a visualização de 650 impressoras modelo Lexmark E352-dn.

Durante o período da garantia, a contratada deverá disponibilizar todas as correções, atualizações e novas versões do software, sem custo para este TRT.

Deverá possuir interface gráfica em português.

Capacidade de contabilizar o número de páginas impressas em cada equipamento.

Captação do contador local dos equipamentos.

Gerar informações sobre troca de toner, atolamentos de papel e status das multifuncionais.

### **8 – Documentação:**

O lote de equipamentos deverá vir acompanhado de, no mínimo, 2 (duas) cópias em meio digital, originais do fabricante, do conjunto de drivers para os sistemas operacionais Microsoft Windows XP Professional e Windows Vista Business e drivers versões 32 e 64 bits.

Cada equipamento deverá vir acompanhado de 2 (duas) cópias em meio digital, original do fabricante do equipamento, do manual do usuário, em português, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração, operação, diagnóstico de defeitos e solução de problemas.

B



